

TERMO ADITIVO Nº 075/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA.

LOCATÁRIA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 501.770.790-53, RG nº 2027079926, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

LOCADOR:

SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 95.817.532/0001-22, com sede na Av. Borges de Medeiros, 369, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DENIR FROSI, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 306.980.220-68, RG nº 1004305064, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com os Processos Administrativos nº 514/2001, de 05/12/2001, nº 789/17, de 17/03/2017 e 29096/22 (3969/22), de 09/05/2022 da Fundação Municipal da Saúde, aditar o Contrato celebrado em 20/02/2017, que tem por objeto a locação de 02 (duas) salas comerciais localizadas à Av. Borges de Medeiros, nº 369, para o funcionamento da da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre as partes, cuja redação passará a ser a seguinte:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

*A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR pelo aluguel das salas da Seção de Material e Patrimônio, o valor total de **R\$ 2.103,03** (dois mil, cento e três reais e três centavos), mensais, pagos até o 10º dia útil de cada mês subsequente, mediante depósito bancário.”*

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos à 01/01/2022, devendo as diferenças dos meses de janeiro/2022, serem pagas juntamente com o recibo da competência de junho/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 20/02/2017 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 22 de maio de 2022.

DÉLCIO STEFAN
Presidente da FUMSSAR
LOCATÁRIA

DENIR FROSI
Sindicato Rural de Santa Rosa
LOCADOR

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF: